

MEDIDA PROVISÓRIA 889, DE 24 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a possibilidade de movimentação das contas do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, e a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para instituir a modalidade de saque-aniversário no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências.

CD/19939.05133-65

EMENDA MODIFICATIVA

Altera-se o inciso XV do Art. 20º da MPV 889, de 2019:

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

.....

XV - Quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a sessenta anos.

JUSTIFICATIVA

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) constitui um investimento compulsório do trabalhador e, geralmente, o seu saldo é utilizado por este como um recurso extra em caso de demissão ou para investimento em imóvel. Atualmente, existem várias regras que limitam o acesso à conta do FGTS, entre elas uma que determina que apenas os trabalhadores com idade igual ou superior a setenta anos podem movimentá-la.

A proposta de alteração da idade mínima para o saque do FGTS para sessenta anos visa equiparar esse direito aos demais que são garantidos à população idosa pela Lei 10741/2003 (Estatuto do Idoso) em seu artigo 1º, garantindo assim a justiça social.

De acordo com dados do IBGE¹, em 2017, 13,5% da população eram de pessoas maiores de 60 anos, representando cerca de 30 milhões de brasileiros. Essa parcela da população dispõe de recursos acumulados ao longo dos anos de trabalho e que podem ser investidos em capacitação, complementação da aposentadoria e qualidade de vida.

¹ Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>

No governo anterior, foram editadas Medidas Provisórias com a finalidade de reduzir a idade para o saque do PIS/PASEP, o que, de acordo com projeções, injetou R\$ 39 bilhões na economia. Dessa forma, a proposta de liberação do saldo do FGTS vai ao encontro da intenção do governo ao fazer alterações na legislação vigente, que é de disponibilizar recurso para a população, a fim de aquecer a economia.

Brasília, de agosto de 2019.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT- RS

CD/19939.05133-65